

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020

Altera a Resolução Administrativa nº 8/2020 que Regulamenta as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:

Considerando a orientação do Ministério da Saúde no sentido de que sejam evitadas reuniões e aglomeração de pessoas, em virtude da alta probabilidade de contágio com o vírus COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que determina a suspensão, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público e privado;

Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020 que regulamenta em caráter de urgência as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus;

Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2020 que regulamenta em caráter de urgência as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus;

Considerando A PORTARIA SES Nº 223, de 5 de abril de 2020, emitida pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2020, que regulamenta as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus, resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. nº 2º da Resolução Administrativa nº 08/2020, que regulamenta as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus a partir da data de 01/06/2020, para que passe a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - Fica autorizada a prestação de serviços in loco nos municípios consorciados, para a

realização de supervisão em novos estabelecimentos que pretendem ser indicados para o SISBI/POA, bem como as atividades de auditorias de equivalência nos serviços de inspeção e demais serviços que não puderem ser realizadas por intermédio de telefone, e-mail, redes sociais e demais meios de tecnologia de informação junto aos Serviços de Inspeção dos municípios consorciados e estabelecimentos, serviços estes, que demandam a presença física de funcionário do consórcio no local.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de 01/06/2020, podendo ser revista a qualquer tempo conforme as necessidades do consórcio, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 25 Maio de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira